



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, analisar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do Município junto aos poderes legislativo e judiciário.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 004/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em elaboração de textos, gerenciar o SICONV, acompanhar, cadastrar propostas, analisar prestação de contas de convênios, contratos, representar e buscar solucionar tecnicamente os assuntos de interesse do Município junto aos poderes legislativo e judiciário, através da empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 05.418.104/0001-34 com sede no SAUS Quadra 03, Bloco C, nº22, Sala 605, Edifício Business Point, S/N, Bairro Brasília na cidade de Brasília – DF, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal